

Exame de Direito Comercial II – Noite – 24 de julho de 2015

Breves tópicos de correção

I.

Questões suscitadas pelo caso prático, a enunciar e resolver mediante adequada fundamentação normativa e interpretação jurídica, cujos aspetos a examinar deveriam incluir:

1. Enquadramento da deliberação social e da AG. Análise da retenção de lucros, à luz do disposto no artigo 217/1. Diferenciação consoante a maioria verificada e respetivas consequências (havendo vício, determinaria a mera anulabilidade). Análise da dispensa de certificação de contas à luz do disposto nos artigos 262 e 263/5; a nulidade da deliberação, à luz do artigo 56/1 d) e as respetivas consequências. Análise da decisão de pagamento de prestações acessórias: enquadramento da mesma, nomeadamente à luz do artigo 209/4, e problematização da competência para o efeito – consequências jurídicas quanto à validade da deliberação. Valoração global da deliberação e suas consequências.

2. A gerência como órgão e o enquadramento das deliberações da gerência e sua distinção da deliberação dos sócios. O problema do regime aplicável. A insusceptibilidade de suspensão de funções deliberada pela gerência. O problema da norma aplicável, no confronto com o artigo 400.º. Os motivos de perturbação da relação de administração e a competência da AG. Em particular, a competência da AG quanto à destituição. O problema da redução da remuneração dos gerentes à luz do artigo 255/2. A insusceptibilidade de cessação de pagamentos deliberada pela própria gerência. A invalidade da deliberação e as suas consequências.

3. Os deveres dos gerentes perante os credores sociais e a sua fundamentação. Diferenciação entre o artigo 78.º e o artigo 79.º. No caso, a possível indiferença do património social e a qualificação específica do ilícito, a justificarem a aplicação do artigo 79.º. Interpretação da norma e enunciação das respetivas consequências jurídicas e natureza, no quadro da responsabilidade dos administradores.

4. As SQ enquanto sociedades de responsabilidade limitada e os regimes dos artigos 197 e 198/1. Os casos de afastamento da limitação da responsabilidade dos sócios e os problemas do levantamento da personalidade coletiva. Análise da sua pertinência no caso. Exclusão da existência de fundamento para levantamento da personalidade coletiva. Alusão à situação do ex-sócio e à situação dos sócios atuais.

II.

Comentário crítico, devidamente fundamentado.

1. Improcedência de uma diferenciação quantitativa. Densificação da medida normativa do esforço exigível ao administrador e da medida análoga

exigível ao titular do órgão de fiscalização. Assento legal e confronto entre as normas dos artigos 64/ 1 e 64/2, devidamente interpretadas. As diferentes funções dos órgãos em causa, no quadro do governo societário, com possível alusão aos diversos tipos societários. A responsabilidade dos órgãos de administração e a responsabilidade dos órgãos de fiscalização – fundamentação normativa.

2. Funções internas e externas do capital social, enquadramento e densificação das funções aludidas no enunciado. A justificação tradicional da função de garantia dos credores sociais e a sua erosão. As teses radicais do afastamento da dita função: razão de ser e análise crítica. Subsistência de regras de proteção e de constituição do capital e sua explicação à luz do quadro atual. A função de determinação da posição jurídica do sócio, de arrumação do poder societário (exemplos, no direito de voto, no direito à informação, etc) e na determinação do funcionamento de órgãos sociais (v.g. deliberações sociais). A (intocada) pertinência desta função de organização.
3. A situação da administração e as teses amplas e restritivas quanto ao conceito de justa causa. Enquadramento dogmático e consequências. A orientação que admite a inexigibilidade como justa causa – projeção, enquadramento dogmático e análise crítica.